



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PROCESSO ADM. DIGITAL Nº 1.175/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALESÓPOLIS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 932.699,15 (novecentos e trinta e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e quinze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 06/08/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Para os itens 9, 16, 44, 47, 58, 62, 101, 119, 135, 138 e 146 (Cota Reservada 25%), para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS;

LOCAL – PLATAFORMA ELETRÔNICA: Plataforma de Licitações Eletrônicas **Licita Mais Brasil**
www.licitamaisbrasil.com.br

O aviso desta licitação será publicado na forma da Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), art. 174 da Lei no 14.133/2021, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como, nos sites do Município de Salesópolis e do Sistema Licita Mais Brasil. O Edital de participação estará disponível aos interessados no site da Plataforma Licita Mais Brasil, no endereço www.licitamaisbrasil.com.br, no site do PNCP, no endereço www.pncp.gov.br e no site da Prefeitura de Salesópolis, através do endereço www.salesopolis.sp.gov.br/salesopolis/.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PROCESSO ADM. DIGITAL Nº 1.175/2026

INTERESSADO: SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALESÓPOLIS.

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

PREÂMBULO

A **Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis**, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e a Comissão de Contratação, designada pela nº 8.080/2026, no uso de suas atribuições legais, tornam público, que realizará licitação, para registro de preço, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações do Decreto Municipal nº 3.817/2024 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	27/07/2026.
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	06/08/2026 às 09h00min.
DATA DA ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS:	06/08/2026 às 09h01min.
INÍCIO DA FASE DE LANCES:	06/08/2026 - Após a análise das Propostas

Local: Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil no endereço www.licitamaisbrasil.com.br

1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição, tendo em vista a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALESÓPOLIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo XIII e nas condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 932.699,15 (novecentos e trinta e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e quinze centavos)**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

2. DAS COTAS À ME/EPP/EQUIPARADAS

2.1. A presente licitação constitui-se da seguinte forma:

a) Para os **itens 9, 16, 44, 47, 58, 62, 101, 119, 135, 138 e 146 (COTA RESERVADA 25 %)**: Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a.1) Na hipótese de item (ns) desertos ou fracassados para a cota reservada nos moldes acima descritos, será oportunizada a adjudicação ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

b) Para os **demais itens (COTA PRINCIPAL)**: os interessados que atendam aos requisitos do edital.

c) Na hipótese de não haver vencedor para o (s) item (ns) /lote (s) exclusivo (s) nos moldes acima descritos, este será (ão) declarado (s) fracassado (s) e/ou deserto (s), podendo ser repetida a licitação sem exclusividade, aplicando as regras estabelecidas neste edital.

2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos § 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Para os fins do disposto nos subitens 2.1 e 2.2 deste Edital, considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

2.4. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, no endereço www.licitamaisbrasil.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538 de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco)** anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A vedação de que trata o item 3.6.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA

Recebimento das propostas iniciais

4.1. Durante essa fase os licitantes interessados em participar do processo em questão deverão obrigatoriamente:

4.1.1. Preencher no sistema os valores da proposta inicial;

4.1.1.2. Preencher a marca de seus produtos (se solicitada);

4.1.1.3. Anexar o arquivo da Proposta Inicial;

4.1.2. Os licitantes que assim desejarem, poderão previamente anexar à Plataforma os documentos de habilitação solicitados nesse edital.

Sessão pública iniciada

4.2. Durante essa fase, os licitantes deverão aguardar as ações do Pregoeiro, que irá informar através do chat de mensagens, como será a condução do processo.

Fase de lances

4.3. Durante a fase de lances, os licitantes poderão cadastrar novas ofertas;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

- 4.3.1.** Os licitantes poderão cancelar seu último lance cadastrado, uma única vez por Lote/Item, desde que:
- 4.3.2.** Ainda não tenham se passado **15 (quinze)** segundos desde o envio do lance;
- 4.3.2.1.** Não seja o lance inicial cadastrado na Plataforma;
- 4.3.2.2.** Não esteja utilizando a ferramenta de lance automáticos oferecida pela Plataforma.
- 4.3.3.** O Pregoeiro também poderá cancelar o último lance do licitante, desde que o cancelamento seja justificado e as regras citadas no item anterior sejam respeitadas.
- 4.3.4.** Encerrada a fase de lances, os valores apresentados não poderão mais ser cancelados.

Negociação e julgamento das propostas

- 4.4.** No início dessa fase o Pregoeiro, deverá negociar o valor final com o licitante primeiro colocado, que poderá oferecer uma oferta melhor que seu último lance cadastrado.
- 4.4.1.** Em seguida será analisada a proposta inicial anexada durante o cadastro da Proposta Inicial.
- 4.4.2.** Se a proposta apresentada estiver de acordo com o edital, o Pregoeiro solicitará ao licitante primeiro colocado que encaminhe o arquivo da proposta reajustada ao valor final do Lote/Item, dentro do prazo estipulado nesse edital.
- 4.4.3.** Durante essa fase, os licitantes que assim desejarem já poderão indicar interesse em interpor recurso referente ao julgamento da proposta realizado no lote/item.

Habilitação

- 4.5.** Assim que iniciada a fase de habilitação, o Pregoeiro, abrirá o prazo de envio dos documentos de habilitação para o primeiro colocado.
- 4.5.1.** O Licitante primeiro colocado deverá anexar seus arquivos na Plataforma e selecioná-los para que o Pregoeiro e seus concorrentes possam ter acesso aos documentos apresentados.
- 4.5.2.** O Licitante que tenha previamente anexados seus arquivos à Plataforma durante o cadastro da proposta inicial, poderá anexar novos arquivos, para em seguida selecioná-los e encaminhá-los para a análise do Pregoeiro.

Homologação

- 4.6.** Durante essa fase a Autoridade Competente realizará uma última análise no processo, podendo retornar o processo para uma fase anterior, ou então, homologar o processo, dando fim a licitação.
- 4.7.** Caso a fase de habilitação anteceda a fase de lances, os licitantes deverão obrigatoriamente anexar e encaminhar seus documentos de habilitação, durante o cadastro da proposta inicial.
- 4.8.** Somente participarão da fase de lances, os licitantes que forem habilitados pelo Pregoeiro.
- 4.9.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 5.1.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - 5.1.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - 5.1.3.** Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - 5.1.4.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

5.1.5. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.1.6. Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.7. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 ao 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.7. O licitante que assim desejar, poderá utilizar a Ferramenta de Lances Automáticos, parametrizando o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10. Ao optar por utilizar a ferramenta de lances automáticos, o licitante ainda poderá reduzir o valor do seu lance final mínimo, porém não poderá aumentar o valor ou diminuir o percentual de desconto.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, na Plataforma Licita Mais Brasil nos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário ou percentual de desconto inicial;

6.1.2. Valor unitário ou percentual de desconto final (se optar pela ferramenta de lances automáticos);

6.1.3. Variação entre lances automáticos (se optar pela ferramenta de lances automáticos);

6.1.4. A variação entre lances deverá respeitar a variação mínima definida pelo órgão comprador;

6.1.5. Marca (se solicitada);

6.1.6. Anexar o arquivo da proposta inicial, juntamente com a Ficha Técnica e/ou Portfólio e/ou Folder e/ou Prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

6.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma Licita Mais Brasil.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.6. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com quatro casas decimais após a vírgula.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 7.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.
- 7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 7.11.** No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 7.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **3 (três)** horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

7.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.17.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.17.6.2. Empresas brasileiras;

7.17.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19. Será desclassificada a proposta que:

7.19.1. Contiver vícios insanáveis;

7.19.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

- 7.19.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.19.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.19.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.20.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 7.20.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.20.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.20.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.20.2.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.21.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.22.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.23.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.23.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.23.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.23.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, conforme modelo no Anexo IV, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23.4.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR AO PREÇO DO LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR

- 7.24.** Os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante provisoriamente vencedor.
- 7.24.1.** A apresentação de novas propostas na forma do subitem 7.24 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante provisoriamente vencedor.
- 7.24.2.** Para fins do disposto no subitem 7.24, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam aderir ao preço e demais condições ofertadas pelo licitante provisoriamente vencedor.
- 7.24.3.** A confirmação de adesão será consignada em ata da sessão da licitação.
- 7.24.4.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 7.24, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta ou lance apresentado durante a fase de apresentação destes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

7.24.5. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante provisoriamente vencedor será denominado como aderente de preços.

7.24.6. Para o registro do preço dos aderentes de preço, será exigida a análise da habilitação.

DA AMOSTRA

7.25. Não será exigido amostra.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF ou;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empenas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União;

a) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O licitante primeiro colocado terá o **prazo de 2 (duas) horas** para anexar e encaminhar ao Agente de Contratação os seus documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do Agente de Contratação. A Plataforma Licita Mais Brasil, permite que o licitante deixe seus documentos previamente salvos na Plataforma, sendo necessário somente confirmar o envio dos arquivos durante a fase de habilitação.

9.3. O Licitante que tenha previamente anexados seus arquivos à Plataforma durante o cadastro da proposta inicial, poderá anexar novos arquivos, para em seguida selecioná-los e encaminhá-los para a análise do Pregoeiro.

9.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será composta pelos seguintes documentos:

9.5. Habilitação Jurídica

9.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.5.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

9.6. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

9.6.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

9.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.6.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

9.6.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

9.6.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.6.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

9.7. Qualificação Econômico-Financeira

9.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.8. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

9.8.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.8.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

9.8.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.8.4. Declaração de que cumpre as Exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9.8.5. Declaração de inexistência de empregado menor e do cumprimento da reserva legal de cargos, conforme modelo anexo, denominada – Declaração de Regularidade Social.

9.8.6. Declaração Unificada.

9.8.7. Declaração de atendimento ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021

9.8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema Licitá Mais Brasil.

9.9.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

9.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.11. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

9.14. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.17. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de recebimento.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Para efeito de adjudicação deste Pregão, o Pregoeiro, se julgar necessário, encaminhará o processo à Secretaria de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

10.2. Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

10.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro encaminhará o processo a autoridade superior que fará a adjudicação às empresas vencedoras.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de **3 (três)** dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **10 (dez)** minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

11.5 . Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6 . O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três)** dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7 . Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio não serão conhecidos.

11.8 . O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

12 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito.

12.1.1. O prazo de convocação de que trata o subitem 12.1 deste Edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes de que trata o subitem 7.24 deste Edital que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

12.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preço:

I - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

12.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço o (s) aderente (s) de preços de que trata o subitem 7.24 deste Edital será (ão) convocado (s) para fazê-lo, observada a ordem de classificação.

12.6.1. Não existindo aderente de preço, ou na hipótese em que este se recuse a assinar a ARP:

I - Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da Ata de Registro de Preço nas condições propostas pelo licitante vencedor.

II - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do inciso I deste subitem, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

III - Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o inciso II deste item, a Administração poderá adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

12.6.2. Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos II e III do subitem 12.6.1, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

12.6.3. A negociação de que trata o inciso II do subitem 12.6.1 será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

Das contratações decorrentes da ata de registro de preço

12.10. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.6. Deixar de apresentar amostra;

13.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.11. Fraudar a licitação

13.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.13. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.14. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.15. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.16. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.17. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.3.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021:

13.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até **3 (três)** dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

14.2. As impugnações devem ser realizadas através da Plataforma Licita Mais Brasil, com antecedência mínima de até **03 (três)** dias úteis da realização da sessão pública, dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro.

14.3. Os pedidos de esclarecimento devem ser realizados através do e-mail copel@salesopolis.sp.gov.br.

14.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil no prazo de até **3 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.5 . Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

15.2. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco *, conta nº *, Agência nº *, de acordo com as seguintes condições:

15.2.1. Em até **30 (trinta)** dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fátua, ou de sua reapresentação em caso de incorreções.

15.2.2. A discriminação dos valores deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento (arts. 117 e 118 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022).

15.3. O município realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente.

15.4. O município, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, deverá observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, nos termos do Decreto Municipal nº 3.762/2023.

15.5. Considera-se para fins de retenção a alíquota prevista no Anexo I, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, que incidirá sobre os pagamentos a serem efetuados à contratada.

15.6. As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção.

15.7. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

15.8. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

15.8.1. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

15.8.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços;

15.8.2.1. O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

15.8.2.2. Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6 A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sr^a Eliana Aparecida de Moraes, Auxiliar Administrativa, Telefone: (11) 4696-3011, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.7 A fiscal da Ata acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.8 A fiscal da Ata anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. O Manual de operações da Plataforma Licita Mais Brasil encontra-se disponível aos interessados no Portal www.licitamaisbrasil.com.br.

17.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma Licita Mais Brasil podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma Licita Mais Brasil, por e-mail: contato@licitamaisbrasil.com.br, WhatsApp: (11) 4040-8714, telefone: 08005916173 e chat disponíveis no Portal <https://licitamaisbrasil.com.br/sobre-o-sistema>.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.salesopolis.sp.gov.br/salesopolis/.

17.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha Quantitativa;

ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento para Participar da Licitação;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Adimplemento;

ANEXO VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Empregado Menor;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Não Condenação por Ato de Improbidade Administrativa;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Cumprimento as Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social;

ANEXO X - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

ANEXO XI – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO XII – Declaração de Atendimento ao art. 4º da Lei 14.133/2021;

ANEXO XIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis, 24 de julho de 2026.

RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I, II e III)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Salesópolis, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Do Prazo e Vigência:

1.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. DOS LOTES

1.3.1. Do agrupamento de itens em lotes:

1.3.1.1. Na presente aquisição não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)

2.1. A presente contratação revela-se necessária, oportuna e conveniente para atender às demandas de manutenção, modernização, substituição e ampliação das instalações públicas da Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis. A falta ou a interrupção do fornecimento de materiais elétricos pode acarretar riscos à segurança, ao funcionamento dos prédios, às atividades públicas e ao atendimento às necessidades da população.

A concentração das compras em um único procedimento licitatório, na forma de Ata de Registro de Preços, permitirá contratar os materiais de acordo com a real necessidade, aumentando o controle, a eficácia, a transparência, a moralidade, a economicidade, a isonomia na competição e a racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA
Rua XV de Novembro, nº 893 – 2º Pavimento, Centro, Salesópolis – SP
admobras@salesopolis.sp.gov.br – www.salesopolis.sp.gov.br
11 4596-3011

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/93C9-F63B-C100-3A94> e informe o código 93C9-F63B-C100-3A94



Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/22E4-0309-AFBB-9559> e informe o código 22E4-0309-AFBB-9559





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

Com essa contratação, serão atendidas tanto às demandas preventivas quanto às corretivas nas instalações públicas, aumentando a vida útil dos ativos, aumentando a eficácia na execução das atividades, evitando interrupções nos serviços prestados, aumentando a segurança nas instalações, aumentando o bem-estar da população e sendo, assim, um instrumento permanente de interesse da administração.

Portanto, considerando o interesse público envolvido, a abertura da Ata de Registro de Preços para a aquisição de materiais elétricos revela-se a alternativa mais conveniente, econômica, transparente e eficaz para atender às necessidades presentes e futuras das instalações públicas da Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)

3.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e considerando o Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado, que analisou detalhadamente as opções disponíveis, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a realização de uma Ata de Registro de Preços para a aquisição de materiais elétricos. Essa modalidade visa assegurar o fornecimento permanente e tempestivo dos materiais necessários para atender às demandas de manutenção, instalação, substituição, modernização e ampliação das redes, quadros de energia, luminárias, instalações prediais, praças, escolas, unidades de saúde, repartições públicas e demais imóveis da Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis.

Com essa contratação, será possível garantir o funcionamento seguro, ininterrupto, atualizado e em conformidade com as normas vigentes das instalações públicas, aumentando a eficácia na execução dos serviços prestados à população. Além disso, contribui para o prolongamento da vida útil das instalações, melhora a eficiência energética, evita interrupções e danos ao patrimônio, e aumenta a segurança de servidores, moradores e visitantes, bem como a eficácia na administração dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)

4.1. Da participação de consórcios

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Da Sustentabilidade

4.3.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

4.3.1.1. **Conformidade com as Normas Técnicas e Ambientais:** Os materiais elétricos deverão atender às especificações exigidas pelas **NORMAS DA ABNT**, pelas certificações do **INMETRO** e pelas legislações ambientais em vigor, sendo classificados como produtos eficientes, seguros e de menor impacto ambiental.

4.3.1.2. **Eficiência Energética:** Deverão ser priorizados materiais que demonstrem maior eficiência no consumo de energia, como lâmpadas LED, reatores de alto fator de potência, fontes de baixa perda, disjuntores e outros dispositivos que ajudem a reduzir o consumo de energia nas instalações públicas.

4.3.1.3. **Durabilidade e Baixa Manutenção:** Os produtos ofertados devem possuir maior vida útil, exigindo menos trocas, aumentando a eficácia na administração de recursos, evitando o descarte prematuro e a geração excessiva de resíduos.

4.3.1.4. **Selo Verde ou Certificação:** Quando exigido pelas especificações, serão aceitos produtos que possuam certificação ou selo verde, como o Procel ou u certificação equivalente oficialmente reconhecida, aumentando a eficácia na preservação de recursos, a eficiência no uso de energia e a sustentabilidade nas instalações públicas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E)

5.1. Prazo de Entrega:

5.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

5.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Do Local e Horário de Entrega:

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Santa Rita de Cássia, nº 388, Centro, Salesópolis - SP, no horário das 07:00 às 16:00.

5.2.2. Caso necessário entrar em contato com o setor competente pelo telefone (11) 4696-3011.

5.3. Das Condições de Recebimento:

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.3.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.3.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5.3.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078, de 1990.

5.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/83C9-F63B-C100-3A04> e informe o código 83C9-F63B-C100-3A04





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.9. Da Garantia da Contratação:

5.3.9.1. Não será exigida garantia de execução da contratação, tendo em vista se tratar de objeto comum.

5.3.10. Das condições de garantia dos produtos

5.3.10.1. Os materiais elétricos deverão ser novos, de primeiro uso, atender integralmente às especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada e das normas técnicas aplicáveis

5.3.10.2. Aplica-se aos produtos fornecidos a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo da garantia contratual ou da garantia do fabricante, quando esta for superior.

5.3.10.3. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao da garantia legal, prevalecerá o prazo mais benéfico ao Contratante.

5.3.10.4. Durante o período de garantia, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desconformidade com as especificações técnicas deverão ser substituídos pelo Contratado, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

5.3.10.5. Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, entrega e substituição dos materiais defeituosos correrão por conta do Contratado, sem custos adicionais para o Contratante.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/93C9-F63B-C100-3A94> e informe o código 93C9-F63B-C100-3A94





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

5.3.10.6. A substituição dos materiais não exime o Contratado da responsabilidade pelos danos eventualmente causados à Administração em razão do fornecimento de produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações do edital, do Termo de Referência ou da proposta.

5.3.10.7. A garantia legal ou contratual dos produtos possui prazo próprio e independente da vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual dela decorrente, permanecendo o Contratado responsável pelos vícios e defeitos verificados durante o respectivo período de garantia, na forma da legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

6.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. Será adotado como **FISCAL** do contrato a auxiliar administrativa Eliana Aparecida de Moraes e como **GESTOR** o senhor Cristian Henrique Faria de Souza, Secretário de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)

7.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da Nota Fiscal.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.1. O prazo de validade;
- 7.2.2. A data da emissão;
- 7.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 7.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.5. O valor a pagar; e

SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA
Rua XV de Novembro, nº 893 – 1º Pavimento, Centro, Salesópolis – SP
admobras@salesopolis.sp.gov.br – www.salesopolis.sp.gov.br
11 4696-3011

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/93C9-F63B-C100-3A94> e informe o código 93C9-F63B-C100-3A94



Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/22E4-0309-AFBB-9559> e informe o código 22E4-0309-AFBB-9559





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. Do Reajustamento dos Preços

7.8.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da contratação, observado o intervalo mínimo de um ano, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.2. O reajuste será calculado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.8.3. Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/93C9-F63B-C100-3A04> e informe o código 93C9-F63B-C100-3A04





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)

9.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

9.2.1. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

9.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIAS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/93C9-F63B-C100-3A94> e informe o código 93C9-F63B-C100-3A94





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

9.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

9.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

9.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 4 (quatro) casas decimais após a vírgula.

9.2.2. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, (FICHA TÉCNICA E/OU PORTFÓLIO E/OU FOLDER E/OU PROSPECTO) que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.2.1. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado neste documento e no quantitativo.

9.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

9.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

9.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

9.2.4. Da Amostra:

9.2.4.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIAS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/93C9-F63B-C100-3A94> e informe o código 93C9-F63B-C100-3A94





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 6º, inc. XXIII, AL. I)

10.1. A estimativa dos preços da contratação está baseada na pesquisa de preços realizada junto ao mercado fornecedor.

10.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 932.699,25 (novecentos e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J)

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança	386
Secretaria de Administração	26
Secretaria de Saúde	141
Secretaria de Serviços Públicos	373
Secretaria de Desenvolvimento, Meio Ambiente, Agricultura e Habitação	331
Subprefeitura	10
Secretaria de Assuntos Jurídicos	296
Secretaria de Finanças	47
Gabinete	6
Secretaria de Desenvolvimento Social	
CCI	204
ABRIGO	219
CRAS	230
PSE	242
ORGÃO GESTOR	251
Conselho Tutelar	288
Secretaria de Educação	

SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA
Rua XV de Novembro, nº 893 – 2º Pavimento, Centro, Salesópolis – SP
admobras@salesopolis.sp.gov.br – www.salesopolis.sp.gov.br
11 4696-3011

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/93C9-F63B-C100-3A94> e informe o código 93C9-F63B-C100-3A94



Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/22E4-0309-AFBB-9559> e informe o código 22E4-0309-AFBB-9559





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

SME	62
EMEF	102
CRECHE	106
EMEI	110
ED ESPECIAL	114
Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte	
Turismo	355
Cultura	364
Esporte	345

Salesópolis, 15 de julho de 2026.

ENGº CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA

Secretário de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/93C9-F63B-C100-3A94> e informe o código 93C9-F63B-C100-3A94

SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA
Rua XV de Novembro, nº 893 – 2º Pavimento, Centro, Salesópolis – SP
admobras@salesopolis.sp.gov.br – www.salesopolis.sp.gov.br
11 4696-3011





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 93C9-F63B-C100-3A94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA (CPF 404.XXX.XXX-21) em 24/07/2026 13:40:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/93C9-F63B-C100-3A94>

(Disponível em PDF no site www.salesopolis.sp.gov.br - Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP)





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO II - PLANILHA QUANTITATIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LED TUBULAR T8 18W BRANCA FRIA 6500K BIVOLT	UN	500	R\$ 11,5900	R\$ 5.795,0000
2	LUMINÁRIA TUBULAR LED BRANCA FRIA SOBREPOR	UN	300	R\$ 54,0233	R\$ 16.206,9900
3	LUMINÁRIA TUBULAR LED SLIM SOBREPOR 36W BRANCA FRIA 120CM	UN	300	R\$ 29,6033	R\$ 8.880,9900
4	LUMINÁRIA TUBULAR LED SLIM SOBREPOR 18W BRANCA FRIA 60CM	UN	300	R\$ 19,1133	R\$ 5.733,9900
5	LÂMPADA LED E27 BOCAL E27 BRANCA FRIA 12W	UN	600	R\$ 6,5633	R\$ 3.937,9800
6	LÂMPADA LED E27 12W BRANCA QUENTE	UN	300	R\$ 6,8467	R\$ 2.054,0100
7	LÂMPADA LED E27 BRANCA FRIA 40W	UN	300	R\$ 22,1367	R\$ 6.641,0100
8	LÂMPADA LED E27 BRANCA FRIA 150W	UN	120	R\$ 161,1633	R\$ 19.339,5960
9	LÂMPADA LED E27 BRANCA FRIA 150W COTA RESERVADA ME-EPP	UN	30	R\$ 161,1633	R\$ 4.834,8990
10	LÂMPADA MR11 4W BRANCO QUENTE	UN	100	R\$ 12,7100	R\$ 1.271,0000
11	SPOT LED SMD 7W DICROICA DIRECIONAVEL REDONDO FORTE BRANCO QUENTE	UN	250	R\$ 23,8367	R\$ 5.959,1800
12	CORDÃO DE LUZ 30M COM 60 SOQUETES E27 IP65	UN	10	R\$ 338,9467	R\$ 3.389,4700
13	LÂMPADA BOLINHA INCANDESCENTE 15W E27 BRANCO	UN	240	R\$ 9,5633	R\$ 2.295,1900
14	PLAFON SOQUETE DE PORCELANA PARA LÂMPADA DE 100W E27	UN	185	R\$ 6,2033	R\$ 1.147,6100
15	PLAFON SOBREPOR QUADRADO LED 25W PAINEL 30X30 BRANCO FRIO	UN	120	R\$ 39,9933	R\$ 4.799,1960
16	PLAFON SOBREPOR QUADRADO LED 25W PAINEL 30X30 BRANCO FRIO COTA RESERVADA ME-EPP	UN	30	R\$ 39,9933	R\$ 1.199,7990
17	PLAFON SOBREPOR QUADRADO LED 25W 20X20 BRANCO FRIO	UN	150	R\$ 22,7533	R\$ 3.413,0000
18	FITA ISOLANTE 19MM X 20M / 121606	UN	200	R\$ 10,7800	R\$ 2.156,0000
19	CANALETA SISTEMA X COM FITA ADESIVA 10X2000MM	UN	255	R\$ 8,0300	R\$ 2.047,6500
20	REFLETOR DE 100W BRANCA FRIA	UN	180	R\$ 49,4300	R\$ 8.897,4000
21	REFLETOR DE 100W VERDE A PROVA D'ÁGUA	UN	100	R\$ 50,4933	R\$ 5.049,3300
22	REFLETOR 300W BRANCA FRIO	UN	100	R\$ 70,5233	R\$ 7.052,3300
23	REFLETOR DE 400W BRANCA FRIO	UN	120	R\$ 117,7267	R\$ 14.127,2000
24	REFLETOR DE LED 500W PARA QUADRA BRANCA FRIO ANTI IMPACTO	UN	80	R\$ 135,8667	R\$ 10.869,3400
25	REFLETOR DE 1000W A PROVA D'ÁGUA IP66 BRANCO FRIO	UN	60	R\$ 268,7733	R\$ 16.126,4000
26	RELE FOTOELÉTRICO COM BASE QR 53	UN	185	R\$ 40,8233	R\$ 7.552,3100
27	RELE FOTOELÉTRICO SEM BASE MODELO: RF2214	UN	185	R\$ 23,6967	R\$ 4.383,8900
28	RELE FOTOELÉTRICO SEM BASE QR 53	UN	290	R\$ 29,6367	R\$ 8.594,6400
29	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA X + 2 TOMADAS 10A 250V	UN	120	R\$ 14,5767	R\$ 1.749,2000
30	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA X+1 TOMADA 20A-250V	UN	120	R\$ 12,8667	R\$ 1.544,0000
31	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA X+1 TOMADA 10A-250V	UN	120	R\$ 9,8300	R\$ 1.179,6000
32	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA X+1 INTERRUPTOR 250V	UN	120	R\$ 8,6900	R\$ 1.042,8000
33	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA X+2 INTERRUPTOR	UN	120	R\$ 14,2567	R\$ 1.710,8000
34	CONJUNTO COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V 4X2	UN	155	R\$ 6,5700	R\$ 1.018,3500

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/22E4-0309-AFBB-9559> e informe o código 22E4-0309-AFBB-9559



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

35	CONJUNTO COM 2 INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V 4X2	UN	170	R\$ 12,6967	R\$ 2.158,4400
36	CONJUNTO COM 3 INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V4X2	UN	155	R\$ 15,8967	R\$ 2.463,9900
37	TOMADAS-DUPLA-MONOBLOCO-STYLUS-20A-FACIL- INSTALACO 250V 4X2	UN	185	R\$ 14,1700	R\$ 2.621,4500
38	TOMADAS-DUPLA-MONOBLOCO-STYLUS-10A-FACIL- INSTALACO 250V 4X2	UN	160	R\$ 14,4800	R\$ 2.316,8000
39	TOMADAS DUPLA MONOBLOCO STYLUS 10A FACIL INSTALACO 250V 4X4	UN	180	R\$ 27,0467	R\$ 4.868,4100
40	CONJUNTO COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V E 1 TOMADA 2P+T 10A 250V 4X2	UN	135	R\$ 11,8933	R\$ 1.605,6000
41	CONJUNTO COM 2 INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V E 1 TOMADA 2P+T 10A 250V 4X2	UN	135	R\$ 17,7367	R\$ 2.394,4500
42	CONJUNTO COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V E 1 TOMADA 2P+T 10A 250V 4X4	UN	135	R\$ 20,0333	R\$ 2.704,5000
43	CONJUNTO COM 2 INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V E 2 TOMADA 2P+T 10A 250V 4X4	UN	112	R\$ 31,8033	R\$ 3.561,9696
44	CONJUNTO COM 2 INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V E 2 TOMADA 2P+T 10A 250V 4X4 COTA RESERVADA ME-EPP	UN	28	R\$ 31,8033	R\$ 890,4924
45	FIO CABINHO 1,5MM BRASILEIRO ROLO DE 100 METROS	UN	25	R\$ 220,4400	R\$ 5.511,0000
46	FIO CABINHO 2,5MM ROLO DE 100 METROS CORES VARIADAS	UN	32	R\$ 318,0900	R\$ 10.178,8800
47	FIO CABINHO 2,5MM ROLO DE 100 METROS CORES VARIADAS COTA RESERVADA ME-EPP	UN	8	R\$ 318,0900	R\$ 2.544,7200
48	FIO CABINHO 4MM ROLO DE 100 METROS CORES VARIADAS	UN	30	R\$ 536,3133	R\$ 16.089,4000
49	FIO CABINHO 6MM ROLO DE 100 METROS CORES VARIADAS	UN	20	R\$ 805,4067	R\$ 16.108,1300
50	FIO CABINHO 10MM ROLO DE 100 METROS COR PRETO	UN	15	R\$ 1.399,3567	R\$ 20.990,3500
51	FIO CABINHO 16MM ROLO DE 100 METROS COR PRETA	UN	10	R\$ 2.142,8033	R\$ 21.428,0300
52	FIO CABINHO 25MM ROLO DE 100M COR PRETA	UN	5	R\$ 3.458,2633	R\$ 17.291,3200
53	FIO CABINHO 35MM ROLO DE 100M COR PRETA	UN	4	R\$ 4.688,3233	R\$ 18.753,2900
54	FIO CABINHO PP2 VIAS 2,5MM ROLO DE 100 METROS	UN	25	R\$ 931,8100	R\$ 23.295,2500
55	FIO CABINHO PP3 VIAS 2,5MM ROLO DE 100 METROS	UN	24	R\$ 1.330,4200	R\$ 31.930,0800
56	FIO CABINHO PP2 VIAS 4MM ROLO DE 100 METROS	UN	25	R\$ 1.458,4667	R\$ 36.461,6700
57	FIO CABINHO PP3 VIAS 4MM ROLO DE 100 METROS	UN	20	R\$ 2.085,5567	R\$ 41.711,1340
58	FIO CABINHO PP3 VIAS 4MM ROLO DE 100 METROS COTA RESERVADA ME-EPP	UN	5	R\$ 2.085,5567	R\$ 10.427,7835
59	FIO PARALELO 2,5MM ROLO DE 100 METROS	UN	30	R\$ 432,0700	R\$ 12.962,1000
60	FIO ALUMÍNIO TRÍPLEX 16MM NEUTRO ENCAPADO	UN	400	R\$ 19,6567	R\$ 7.862,6800
61	FIO ALUMÍNIO TRÍPLEX 25MM NEUTRO ENCAPADO	UN	320	R\$ 26,3833	R\$ 8.442,6560
62	FIO ALUMÍNIO TRÍPLEX 25MM NEUTRO ENCAPADO COTA RESERVADA ME-EPP	UN	80	R\$ 26,3833	R\$ 2.110,6640
63	FIO ALUMÍNIO QUADRIplex 25MM NEUTRO ENCAPADO	UN	200	R\$ 38,6900	R\$ 7.738,0000
64	BARRA DE ELETRODUTO GALVANIZADO 1"	UN	50	R\$ 33,3533	R\$ 1.667,6700
65	BARRA DE ELETRODUTO GALVANIZADO ¾	UN	130	R\$ 25,1100	R\$ 3.264,3000
66	CURVA DE ELETRODUTO GALVANIZADO 1"	UN	60	R\$ 7,1467	R\$ 428,8000
67	CURVA DE ELETRODUTO GALVANIZADO ¾	UN	140	R\$ 5,5300	R\$ 774,2000
68	LUVA DE EMENDA SEM ROSCA 1" UNIDUT	UN	135	R\$ 8,1467	R\$ 1.099,8000
69	LUVA DE EMENDA SEM ROSCA ¾ UNIDUT	UN	350	R\$ 5,9300	R\$ 2.075,5000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

70	CAIXA DE ALUMÍNIO 1"	UN	105	R\$ 23,1233	R\$ 2.427,9500
71	CAIXA DE ALUMÍNIO 3/4	UN	225	R\$ 16,6567	R\$ 3.747,7600
72	UNIDUT CÔNICO P/ ELETRODUTO COM ROSCA 1"	UN	185	R\$ 7,1000	R\$ 1.313,5000
73	UNIDUT CÔNICO P/ ELETRODUTO COM ROSCA 3/4	UN	200	R\$ 5,1000	R\$ 1.020,0000
74	ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA 1"	UN	170	R\$ 1,3533	R\$ 230,0600
75	ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA ¾	UN	270	R\$ 1,1467	R\$ 309,6100
76	TAMPÃO PARA CONDULET DE 1"	UN	225	R\$ 0,7967	R\$ 179,2600
77	TAMPÃO PARA CONDULET DE 3/4	UN	235	R\$ 0,7400	R\$ 173,9000
78	TAMPA CEGA PARA CAIXA DE ALUMÍNIO 1"	UN	105	R\$ 8,7700	R\$ 920,8500
79	TAMPA CEGA PARA CAIXA DE ALUMÍNIO 3/4	UN	140	R\$ 7,2067	R\$ 1.008,9400
80	BUCHA COM ABA 6MM	UN	1080	R\$ 0,1333	R\$ 143,9600
81	PARAFUSO SEXTAVADO PARA BUCHA 6MM	UN	1080	R\$ 0,3233	R\$ 349,1600
82	QUADRO PARA 4 DISJUNTORES DE SOBREPOR	UN	55	R\$ 46,9433	R\$ 2.581,8800
83	QUADRO PARA 2 DISJUNTORES DE SOBREPOR	UN	40	R\$ 20,0100	R\$ 800,4000
84	INTERRUPTOR DE 1 TECLAS SIMPLES + MÓDULO PARA CAIXA DE ALUMÍNIO ¾	UN	92	R\$ 15,8633	R\$ 1.459,4200
85	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES + MÓDULO PARA CAIXA DE ALUMÍNIO 1"	UN	56	R\$ 18,9433	R\$ 1.060,8200
86	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS SIMPLES + MÓDULO PARA CAIXA DE ALUMÍNIO ¾	UN	70	R\$ 24,3800	R\$ 1.706,6000
87	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS SIMPLES + MÓDULO PARA CAIXA DE ALUMÍNIO 1"	UN	56	R\$ 28,2267	R\$ 1.580,7000
88	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS SIMPLES + MÓDULO PARA CAIXA DE ALUMÍNIO 1"	UN	40	R\$ 30,5067	R\$ 1.220,2700
89	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS SIMPLES + MÓDULO PARA CAIXA DE ALUMÍNIO ¾	UN	50	R\$ 35,7133	R\$ 1.785,6700
90	TOMADA DUPLA DE 10A + MÓDULO PARA CAIXA DE ALUMÍNIO 1"	UN	80	R\$ 32,1200	R\$ 2.569,6000
91	TOMADA DUPLA DE 10A + MÓDULO PARA CAIXA DE ALUMÍNIO 3/4	UN	100	R\$ 26,0933	R\$ 2.609,3300
92	TOMADA SIMPLES 20A + MÓDULO PARA CAIXA DE ALUMÍNIO 3/4	UN	100	R\$ 16,6333	R\$ 1.663,3300
93	TOMADA SIMPLES 20A + MÓDULO PARA CAIXA DE ALUMÍNIO 1"	UN	80	R\$ 19,1600	R\$ 1.532,8000
94	DISJUNTORES DIM UNIPOLAR DE 20A	UN	210	R\$ 13,6567	R\$ 2.867,9100
95	DISJUNTORES DIM UNIPOLAR DE 32A	UN	210	R\$ 13,6567	R\$ 2.867,9100
96	DISJUNTORES DIM UNIPOLAR DE 40A	UN	290	R\$ 16,2100	R\$ 4.700,9000
97	DISJUNTORES DIM UNIPOLAR DE 50A	UN	165	R\$ 16,2100	R\$ 2.674,6500
98	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR DE 60A	UN	95	R\$ 129,4300	R\$ 12.295,8500
99	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR DE 63A	UN	90	R\$ 193,9233	R\$ 17.453,1000
100	DISJUNTOR DIM UNIPOLAR DE 70A	UN	60	R\$ 109,7567	R\$ 6.585,4020
101	DISJUNTOR DIM UNIPOLAR DE 70A COTA RESERVADA ME-EPP	UN	15	R\$ 109,7567	R\$ 1.646,3505
102	DISJUNTOR DIM BIPOLAR DE 63A	UN	20	R\$ 43,6300	R\$ 872,6000
103	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 70A	UN	20	R\$ 152,4500	R\$ 3.049,0000
104	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 100A	UN	12	R\$ 154,3233	R\$ 1.851,8800
105	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 125A	UN	12	R\$ 200,6767	R\$ 2.408,1200
106	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 100A	UN	12	R\$ 209,9033	R\$ 2.518,8400
107	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 125A	UN	12	R\$ 304,0233	R\$ 3.648,2800
108	DISJUNTOR TRIPOLAR PARA CAIXA MOLDADA 150A	UN	12	R\$ 669,5467	R\$ 8.034,5600



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

109	PROTETOR DE SURTO DPS DE VCL 275V 30KA	UN	46	R\$ 75,5600	R\$ 3.475,7600
110	BARRAMENTO PENTE BIPOLAR ISOLADO P/ DISJUNTOR 12 PINOS 63A	UN	45	R\$ 60,2233	R\$ 2.710,0500
111	BARRAMENTO PENTE TRIPOLAR ISOLADO P/ DISJUNTOR 12 PINOS 100 A	UN	52	R\$ 104,5300	R\$ 5.435,5600
112	CONECTOR GENÉRICO SAÍDA FRONTAL 10MM	UN	160	R\$ 17,5000	R\$ 2.800,0000
113	CONECTOR GENÉRICO SAÍDA FRONTAL 16MM	UN	160	R\$ 17,5000	R\$ 2.800,0000
114	CONECTOR DERIVANTE PERFURAVEL 16MM	UN	150	R\$ 20,4067	R\$ 3.061,0100
115	CONECTOR DERIVANTE PERFURAVEL 25MM	UN	125	R\$ 19,7767	R\$ 2.472,0900
116	CONECTORES PARA CHUVEIRO 221 612 2.5MM	UN	135	R\$ 5,2133	R\$ 703,8000
117	CONECTORES PARA CHUVEIRO 221-612 4MM	UN	140	R\$ 6,8833	R\$ 963,6600
118	CONECTORES PARA CHUVEIRO 221-612 10MM	UN	112	R\$ 10,6933	R\$ 1.197,6496
119	CONECTORES PARA CHUVEIRO 221-612 10MM COTA RESERVADA ME-EPP	UN	28	R\$ 10,6933	R\$ 299,4124
120	BOCAL PLÁSTICO E27 COM RABICHO	UN	170	R\$ 5,3300	R\$ 906,1000
121	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X200MM PCT 100UNI	UN	22	R\$ 12,5500	R\$ 276,1000
122	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X200MM PCT 100UNI	UN	22	R\$ 22,0867	R\$ 485,9100
123	LUMINÁRIA LED PARA RUA/PRAÇA/POSTE/BF A PROVA D'ÁGUA 150W BRANCA FRIA	UN	340	R\$ 183,1633	R\$ 62.275,5200
124	LUMINÁRIA LED PARA RUA/PRAÇA/POSTE/BF COM SENSOR FOTOELÉTRICO A PROVA D'ÁGUA	UN	200	R\$ 273,7200	R\$ 54.744,0000
125	SUPORTE NÚCLEO ADAPTADOR 1 PÉTALA LUMINÁRIA PARA POSTE GALVANIZADO A FOGO	UN	35	R\$ 337,0767	R\$ 11.797,6800
126	SUPORTE NÚCLEO ADAPTADOR 2 PÉTALAS LUMINÁRIA PARA POSTE GALVANIZADO A FOGO	UN	35	R\$ 387,9433	R\$ 13.578,0200
127	ARAME RECOZIDO 1 KG	RL	22	R\$ 20,6133	R\$ 453,4900
128	RÉGUA QUADRUPLA 10/20A 2P+T 250W/4400W 220V	UN	45	R\$ 47,5200	R\$ 2.138,4000
129	PU SELANTE BRANCO 360G	UN	10	R\$ 21,3800	R\$ 213,8000
130	CONDUÍTE ¾ ROLO 50M	UN	12	R\$ 107,0067	R\$ 1.284,0800
131	CONDUÍTE 1" ROLO 50M	UN	12	R\$ 204,7433	R\$ 2.456,9200
132	EMENDA PARA CONDUÍTE ¾	UN	80	R\$ 2,5267	R\$ 202,1400
133	EMENDA PARA CONDUÍTE 1"	UN	80	R\$ 4,0600	R\$ 324,8000
134	CHUVEIRO 6800W	UN	16	R\$ 126,9533	R\$ 2.031,2528
135	CHUVEIRO 6800W COTA RESERVADA ME-EPP	UN	4	R\$ 126,9533	R\$ 507,8132
136	TORNEIRA ELÉTRICA 6800W	UN	32	R\$ 281,5933	R\$ 9.010,9900
137	VENTILADOR DE PAREDE 150W	UN	32	R\$ 488,2567	R\$ 15.624,2144
138	VENTILADOR DE PAREDE 150W COTA RESERVADA ME-EPP	UN	8	R\$ 488,2567	R\$ 3.906,0536
139	DIMER PARA VENTILADOR DE PAREDE	UN	55	R\$ 36,7400	R\$ 2.020,7000
140	POSTE GALVANIZADO DE RUA	UN	5	R\$ 1.540,6067	R\$ 7.703,0300
141	ESPUMA EXPANSIVA 360G	UN	27	R\$ 25,8867	R\$ 698,9400
142	CONECTOR P4 MACHO PARA CÂMERA CFTV CABTIPO	UN	90	R\$ 8,3967	R\$ 755,7000
143	CONECTOR BNC COM MOLA E PARAFUSO PARA CÂMERA CFTV	UN	90	R\$ 27,3867	R\$ 2.464,8000
144	CABO COAXIAL 4MM CFTV BIPOLAR MASTER	MT	1500	R\$ 3,6733	R\$ 5.509,9500
145	FONTE CHAVEADA BIVOLT 15A 12V 180W CFTV/LED	PÇ	40	R\$ 68,7267	R\$ 2.749,0680
146	FONTE CHAVEADA BIVOLT 15A 12V 180W CFTV/LED COTA RESERVADA ME-EPP	PÇ	10	R\$ 68,7267	R\$ 687,2670



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

147	LUMINÁRIA LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CORPO DE LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, LENTES RESISTENTES A ALTAS TEMPERATURAS E RADIAÇÃO UV. CONJ. ÓPTICO C/ 96 LEDS. FIXAÇÃO DA LUMINÁRIA EM BRAÇOS OU EM TOPO DE POSTE C/ DIÂM. DE 48 A 60,3 MM. ALIMENTAÇÃO 220 V, 60 HZ, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS, JUNTAS EM SILICONE DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA TÉRMICA, CABOS DE LIGAÇÃO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADOS P/ SUPORTAR PULSOS DE TENSÃO E ALTAS TEMPERATURAS. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA. GRAU DE PROTEÇÃO: IP-66. POTÊNCIA 150 WATTS.	UN	30	R\$ 633,9433	R\$ 19.018,3000
148	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DA LUMINÁRIA: 21.000 L POTENCIA MÁXIMA DA LUMINÁRIA: 200 W EFICIÊNCIA MÍNIMA DA FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DA LUMINÁRIA: 21.000 L POTENCIA MÁXIMA DA LUMINÁRIA: 200 W EFICIÊNCIA MÍNIMA DA LUMINÁRIA: 130 LM/W TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90 A 305 VA TEMPERATURA DA COR: 5.000 K DIFUSOR: VIDRO TEMPERADO 4MM OU POLICARBONATO EFICIÊNCIA MINIMA: 130 LM/W CLASSIFICAÇÃO FOTOMETRICA: IESNA TIPO II GRAU PROTEÇÃO: IP66 GRAU IMPACTO: IK 08 DPS 10 KV GARANTIA MÍNIMA: 5 ANOS	UN	50	R\$ 712,5033	R\$ 35.625,1700
149	TOMADA AZUL 2P+T 10/20A COM TAMPA	UN	50	R\$ 54,5033	R\$ 2.725,1700
VALOR GLOBAL TOTAL					R\$ 932.699,15

O valor total estimado para a licitação é de: **R\$ 932.699,15 (novecentos e trinta e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e quinze centavos).**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.175/2026

MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALESÓPOLIS.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) **, portador do R.G. nº **, outorga a(o) Sr.(a) **, portador do R.G. nº **, amplos poderes para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, no Pregão Eletrônico em epígrafe, a fim de tomar qualquer decisão durante todas as fases desta licitação, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes de proposta de preços e habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa; formular lances verbais; desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Agente de Contratação, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário
(Reconhecer firma ou Instrumento público)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis

Pregão Eletrônico nº 30/2026 Processo Administrativo Dig nº 1.175/2026.

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Informamos os dados do representante legal da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços

Nome completo do Responsável

RG nº CPF nº

Nacionalidade:

Estado civil:

Cargo/Função Ocupada:

E-mail institucional: (Obrigatório)

E-mail pessoal: (Obrigatório – não o da empresa)

E-mail pedidos: (Obrigatório)

Telefone(s):

Informamos os dados do responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, o qual estará à disposição da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis para quaisquer esclarecimentos necessários:

- ☐ Nome
- ☐ E-mail e Telefone
- ☐ Profissão/Cargo

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA: Conforme solicitação da Secretaria Solicitante

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VLR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor Total e final por extenso **global:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaro para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

- **Declaro** que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- **Declaro** que esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- **Declaro** ainda que nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na entrega do objeto, comprometendo-nos a substituir ou a aumentar as quantidades dos mesmos, desde que assim o exija a fiscalização do Município, dentro dos limites estabelecidos por lei.
- **Declaro** que atendemos a toda legislação e demais normas regulamentares – inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – de qualquer esfera de governo, pertinentes ao nosso ramo de atuação, independente de expressa previsão editalícia.
- **Declaro** que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.
- **Declaro** que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste licitatório.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO V– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ADIMPLEMENTO

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.175/2026

MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALESÓPOLIS.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, em atendimento a determinação do edital do – **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, declara, sob as penalidades cabíveis, que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.

Declaramos ainda, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO VI– DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.175/2026

MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALESÓPOLIS.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.), portador (a) da Carteira de Identidade nº, do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.175/2026

MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALESÓPOLIS.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, para os devidos fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, observando o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.175/2026

MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALESÓPOLIS.

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito e sobre as penas da lei que nossa empresa não foi objeto de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos da lei 8.429/1992¹.

Por ser expressão da verdade, eu, representante legal da empresa, assino a presente.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

¹ Caso a licitante tenha sido objeto de condenação por ato de improbidade administrativa em ação ainda sem trânsito julgado, que seja comprovado por meio de certidão de objeto e pé de que o processo está em sede recursal e de que foi recebido com suspensão dos efeitos de condenação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.175/2026

MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALESÓPOLIS.

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ___, sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso IV, do artigo 63º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.175/2026

MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALESÓPOLIS.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Eu, _____, portador(a) do RG n. _____, e do CPF n. _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____ (*endereço completo*), telefone: (____) _____, e-mail: _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 30/2026 Processo Digital nº 1.175/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.175/2026

MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALESÓPOLIS.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Telefone:

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Compras e Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor (a), portador (a) do CPF/MF sob n.º, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

(Local e data)

Assinatura do Representante Legal Nome do Responsável



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º DA LEI 14.133/2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.175/2026

MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALESÓPOLIS.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Eu, _____, portador(a) do RG n. _____, e do CPF n. _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____ (endereço completo), telefone: (____) _____, e-mail: _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 30/2026 Processo Digital nº 1.175/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Não possuo, ano ano-calendário da realização desta licitação, contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Local e data).

(nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO XIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALESÓPOLIS.

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.296/0001-26, com sede na Rua Pedro Rodrigues de Camargo, nº 215, Centro, Salesópolis/SP, Cep 08970-000, neste ato representada pelo Senhor RODOLFO RODRIGUES MARCONDES, Prefeito Municipal, RG nº *****, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº *****, como GERENCIADOR, e, de outro lado, como DETENTOR DA ATA a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sito a Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro xxxxxx, Cidade XXXXXXXX/XX, CEP: *****, Telefone: (XX) xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por *****, cargo, RG nº **** e CPF nº **** assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devidamente ratificada pela autoridade competente, conforme o processo administrativo nº 1.175/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

- 1.1. Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas da Prefeitura da Estancia Turística de Salesópolis.
- 1.2. CADASTRO RESERVA: A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certamente, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.
- 1.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (ART. 92, I E II)

- 2.1. O objeto desta Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALESÓPOLIS.**
- 2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) constam na planilha em anexo (Anexo *):
 - 2.2.1. Para Ata de Registro de Preços dá-se o Valor global de R\$ ***** (*****).
 - 2.2.2. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.
 - 2.2.3. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.2, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **XX/2026** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro é de **12 (doze)** meses, contados da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO E DO REAJUSTE (ART. 92, V)

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos aderentes de preço que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes.

4.4.1. Não existindo aderentes de preço e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Estadual contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Reajuste

4.6. O preço será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta, em **/**/20**.

4.7. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.9. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

4.9.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.10. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

4.11. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

4.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.13. O reajuste será realizado por Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

6.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

6.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem

6.2. O órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 6.2.

6.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 6.1 e dos incisos IV e V do subitem 6.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (ART. 92, V)

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco****, conta nº****, Agência nº *****, de acordo com as seguintes condições:

7.2.1. Em até **30 (trinta)** dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções.

7.2.2. A discriminação dos valores deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento (arts.117 e 118 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022).

7.3. O município realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente.

7.4. O município, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, deverá observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, nos termos do Decreto Municipal nº 3.762/2023.

7.5. Considera-se para fins de retenção a alíquota prevista no Anexo I, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, que incidirá sobre os pagamentos a serem efetuados à contratada.

7.6. As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção.

7.7. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

7.8. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

7.8.1. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

7.8.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

7.8.3. O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

7.8.3.1. Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Srª Eliana Aparecida de Moraes, Telefone (11) 4696-3011 ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal acionará a detentora para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.8.1. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

8.8.2. O gestor da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.3. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

8.9. A Detentora deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

9.1.1. Publicar o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

9.1.2. Publicar nos moldes do subitem 9.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

9.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

9.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

9.1.4.1. Indicar para as Secretarias Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

9.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

9.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

9.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

9.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre as Secretarias participantes do processo licitatório;

9.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

9.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

9.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta desta Ata.

9.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP

10.1. São obrigações do Detentor da ARP:

10.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3.2. Responder no prazo de **03 (três)** dias as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

Gerenciador e pelas Secretarias participantes.

10.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

10.3.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

10.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

10.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

10.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Depois de celebrado a ARP, os Detentores da Ata serão responsabilizados administrativamente pelas infrações descritas nesta Cláusula.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

11.2.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos 1, II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

11.4. O Contratado estará sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 155º a 163º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

11.4. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto no Decreto nº 3.868/2024.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

11.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Decreto nº 3.868/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

12.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada por intermédio de instrumento de emissão de nota de empenho de despesa e Autorização de Fornecimento, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.1. A Secretaria solicitante emitirá pedido de contratação ao Departamento de Compras Públicas, o qual após sua regular tramitação, dará origem à Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento em favor da empresa detentora da Ata.

12.1.2. O Departamento de Compra Públicas encaminhará Secretaria requerente a Autorização de Fornecimento, para que a mesma efetive o pedido à Contratada constando todos os dados necessários para a entrega dos produtos, após cada pedido de empenho da Secretaria solicitante.

12.1.3. A Autorização de Fornecimento será enviada à Contratada pela Secretaria requerente, via *e-mail*, desde que confirmado o seu recebimento, sendo assim, para todos os efeitos legais, considerada efetivada a contratação.

12.1.4. O compromisso de aquisição só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

12.1.5. Não há valor mínimo de Autorização de Fornecimento como condição para a entrega de produtos por parte da Contratada.

12.1.6. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias úteis**, a partir da data do envio da Autorização de Fornecimento a empresa contratada.

12.1.7. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de serviço Públicos, sito a Rua Santa Rita de Cássia, nº 388, Centro, Salesópolis - SP, no horário das 07:00 às 16:00.

12.1.7.1. Caso necessário entrar em contato com o setor competente pelo telefone (11) 4696-3011.

12.2. As Autorizações de Fornecimento, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

13.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

13.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual

13.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS está exposto.

13.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

13.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

13.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

13.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, mediante solicitação.

13.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas de informações e recursos do MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

13.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual

13.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

13.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

13.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

13.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

13.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS para as finalidades pretendidas neste contrato.

13.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS.

13.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (ART. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salesópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Salesópolis, ____ de ____ de 2026

RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL
Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF:

Nome/CPF:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/22E4-0309-AFBB-9559> e informe o código 22E4-0309-AFBB-9559



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO ** - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026 – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (nº de origem): Nº XX/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALESÓPOLIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SALESÓPOLIS, xx de XXXXXXXXx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: *****

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: *****

Assinatura: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: *****

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: *****

Cargo: *****

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: *****

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Cristian Henrique Faria de Souza

Cargo: Secretário de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: *****

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22E4-0309-AFBB-9559

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODOLFO RODRIGUES MARCONDES (CPF 328.XXX.XXX-96) em 24/07/2026 16:03:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/22E4-0309-AFBB-9559>